

COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN – 2025

Ofício nº **023**/CEN - 2025

Brasília, 03 de novembro de 2025.

REF.: ELEIÇÕES 2025 – Informações sobre IPs das máquinas

Prezado(a) Senhor(a),

1. Recebemos solicitações dos candidatos a Presidentes das Chapas 1 e 2 para que, ao final da eleição, seja fornecida a relação dos endereços de IP com a respectiva quantidade de votos realizados.

2. Informamos que já foi solicitado ao Setor de Informática da ANFIP Nacional que elabore um relatório contendo, por IP, a quantidade de votos registrados. Ressaltamos, entretanto, que a identificação do IP deve ser realizada em cada máquina.

2.1 Assim, solicitamos que essa Associação/Representação encaminhe à CEN a **relação dos IPs de todas as máquinas existentes em sua sede**, até o dia **06/11**, para o endereço: cen2025@anfip.org.br

3. Considerando que nesta eleição o voto será **exclusivamente eletrônico**, **não há autorização** desta Comissão Eleitoral Nacional (CEN) para que as Estaduais **funcionem como ponto de votação**. Cabe aos dirigentes das Associações/Representações e aos integrantes das Comissões Eleitorais Estaduais (CEEs) — constituídas na **ANFIP-AM, ANFIP-CE e ANFIP-ES** — **apenas orientar os associados** que apresentarem dificuldades quanto à forma de votar.

3.1 Entretanto, nada impede que, **EVENTUALMENTE** no atendimento de associado votante que esteja com dificuldades de realizar o voto em seu equipamento, seja utilizado o equipamento existente na sede da entidade, situação que deverá ser registrada – apontando o dia (não citar nome do eleitor) em que houve tal utilização, encaminhando as ocorrências ao e-mail cen2025@anfip.org.br até as 17 horas do dia 07/11.

3.2. Destacamos ainda que as CEEs constituídas **não possuem atribuição** para permanecer nas dependências das entidades, uma vez que as sedes não são pontos de votação. Seus integrantes devem atuar de forma a atender as demandas dos associados sempre que forem acionados.

4. Informamos também que esta Comissão solicitou aos candidatos a indicação de fiscais para atuarem nas dependências das Associações/Representações. **Apenas a Chapa 1** apresentou fiscais para atuação na **ANFIP-AM**. Assim, **nenhuma outra Estadual** deverá permitir a presença de pessoas em suas dependências com a finalidade de exercer função de fiscalização.

5. Contando com a colaboração desse(a) Presidente/Representante, esperamos que o processo eleitoral transcorra dentro da normalidade esperada. Permanecemos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou receber eventuais reclamações.

Cordialmente

Comissão Eleitoral Nacional – CEN



Ercília Leitão Bernardo

Secretária da CEN



Rozinete Bissoli Guerini

Integrante da Comissão



Maria Beatriz Fernandes Branco

Coordenadora da CEN